



REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (DCSA) BIÊNIO 2018-2020

CAPÍTULO I: DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

Art.1º - Poderão concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor professores integrantes do quadro efetivo, que não estejam afastados do exercício de suas funções no Departamento, por qualquer razão, e que estejam sob o regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva, para Diretor, e, no mínimo, 40 horas para Vice-Diretor.

Art. 2º – Serão considerados candidatos professores que inscreverem sua(s) chapa(s) na Secretaria do DCSA nos termos do Edital de Convocação, aprovado pela plenária departamental.

Parágrafo Único: A inscrição da(s) chapa(s) ocorrerá por meio de requerimento e apresentação de carta de intenções em que constem propostas referentes a ensino, pesquisa, extensão e gestão.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º – À Comissão Eleitoral, designada pelo DCSA, compete:

- I. coordenar, acompanhar, fiscalizar e superintender o processo eleitoral;
- II. receber e homologar a(s) inscrição(ões) nos termos deste Regimento e do Edital de convocação;
- III. divulgar a composição do eleitorado até uma semana antes da realização da eleição;
- IV. designar a composição das mesas receptoras até três dias antes do início da eleição;
- V. credenciar os fiscais até vinte e quatro horas antes do início da eleição. Serão credenciados no máximo 14 (catorze) fiscais por chapa;
- VI. deliberar sobre recursos interpostos;
- VII. decidir sobre a impugnação de votos;
- VIII. apurar e registrar os votos;
- IX. publicar e enviar o resultado da eleição à plenária do departamento para homologação;
- X. deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO III: DA MESA RECEPTORA

Art. 4º – A eleição terá 03 (três) mesas receptoras funcionando das 8h às 21h nos Módulos I, Acadêmico e Antônio Luís (Luisão), sendo seus membros designados pela Comissão Eleitoral, com a seguinte composição, por mesa:

- I. 01 (um) representante discente titular e seu respectivo suplente, indicados pelos Centros Acadêmicos dos Cursos de Administração, de Ciências Econômicas, de Ciências Contábeis e de Direito;



- II. 01 (um) representante docente ou servidor/analista técnico titular e seu respectivo suplente, lotados no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, credenciados pela comissão eleitoral, preferencialmente indicados pela plenária departamental;

Art. 5º – As mesas receptoras utilizarão urnas com lacre assinado pelos membros da Comissão Eleitoral, da mesa receptora e pelos fiscais credenciados.

CAPÍTULO IV: DO ELEITORADO

Art. 6º – Estarão aptos a votar:

- I. discentes regularmente matriculados no período letivo 2017.2 nos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Ciências Econômicas da UESB;
- II. discentes regularmente matriculados no período letivo 2017.2 nos cursos de Pós-Graduação vinculados ao DCSA;
- III. professores lotados no DCSA, inclusive substitutos e visitantes, excluídos aqueles em gozo de licença sem vencimento para interesse particular ou colocados à disposição de outro órgão;
- IV. servidores técnicos e analistas lotados no DCSA, estatutários e REDA.

CAPÍTULO V: DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º – A eleição será realizada em dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação.

Art. 8º – O voto é secreto, pessoal e intransferível e não poderá ser efetivado por correspondência (escrita ou eletrônica), procuração ou qualquer outra modalidade.

Art. 9º – Será garantida a legitimidade da eleição mediante as seguintes providências:

- I - Serão instaladas 03(três) urnas para a votação, assim distribuídas:
 - a) 01 (uma) no Módulo I, destinada aos discentes regularmente matriculados no período letivo 2017.2, nos cursos de Direito e Ciências Contábeis.
 - b) 01 (uma) no Módulo Luisão, destinada aos discentes regularmente matriculados no período letivo 2017.2, nos cursos de Administração e Ciências Econômicas;
 - c) 01 (uma) no Módulo Acadêmico, destinada aos servidores administrativos e docentes lotados no DCSA;Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
- II - O eleitor votará sozinho e em sigilo
- III - O eleitor deverá preencher o campo de votação da cédula, fechá-la e depositá-la na urna;
- IV - A autenticidade das cédulas eleitorais será comprovada com a rubricas de um dos membros da Comissão Eleitoral e Mesa Receptora.
- V - As cédulas eleitorais terão diferenciação cromática indicativa da categoria do eleitor;



Art. 10º – A Comissão Eleitoral fará um levantamento para verificar entre os votantes a existência de deficientes visuais. Em caso positivo, serão feitos os ajustes necessários para garantir o voto desse eleitor.

Art. 11º – Em cada chapa constarão dois quadrados onde o eleitor assinalará sua opção de voto. Caso haja apenas uma chapa inscrita, eleitor responderá “Sim” ou “Não” nos quadrados abaixo dos nomes dos candidatos.

Parágrafo Único – Em caso de inscrição de chapa única, serão considerados válidos os votos brancos e nulos. Havendo maioria destes em relação aos votos atribuídos a cada chapa, o pleito será considerado nulo de pleno direito, devendo ser convocada reunião departamental em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reabertura do processo eleitoral.

Art. 12º - Aos candidatos é facultado fiscalizar a votação. Cada chapa indicará no mínimo 01 (um) e no máximo 14 (catorze) fiscais, sendo que em cada mesa receptora poderá ficar apenas um fiscal de cada chapa por vez.

Parágrafo Único – A Comissão eleitoral deverá fazer o credenciamento do(s) fiscal(ais) até vinte e quatro horas antes do início da eleição.

CAPÍTULO VI: DA APURAÇÃO

Art. 13º – Os votos serão apurados segundo o critério de proporcionalidade entre professores, alunos e servidores técnico-administrativos e analistas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para o segmento professores e servidores técnico-administrativos e analistas, e 50% (cinquenta por cento) para o segmento alunos, baseado em um único referencial, a saber:

I – Número de professores e servidores técnico-administrativos e analistas;

II – Número de alunos pertencentes aos cursos do DCSA: Ciências Contábeis, Direito, Ciências Econômicas e Administração, proporcionalmente correspondentes ao número de professores e funcionários.

Parágrafo Único: o escore de cada candidato será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$X = \left[\left(\frac{XPF}{PF} \right) \cdot (50\%) + \left(\frac{XA}{A} \right) \cdot (50\%) \right]$$

Em que:

X = Percentual do candidato “X”;

XPF = Número de votos válidos obtidos pelo candidato “X” entre professores e funcionários;

PF = Número de professores e funcionários que votaram;



XA = Número de votos válidos obtidos pelo candidato “X” entre alunos;

A = Número de alunos que votaram.

Art. 14º – Não há exigência de Quórum mínimo de votantes.

Art. 15º – Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples em forma percentual dos votos válidos.

Art. 16º – O resultado da eleição será encaminhado à plenária do DCSA para homologação.

Art. 17º - Dos julgamentos recursais, emitidos pela comissão eleitoral, cabe recurso à Plenária Departamental no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VII: DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO E DA POSSE

Art. 18º – A posse da nova Diretoria do DCSA ocorrerá no dia 01 de junho de 2018. A partir dessa data, os eleitos assumirão efetivamente as suas funções.

CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19º – Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º – Este regulamento entra em vigor a partir de 09 de abril de 2018, data de sua aprovação pela Plenária Departamental do DCSA, ficando revogados todos os regulamentos anteriores que contrariem, em todo ou em parte, qualquer de seus dispositivos.

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL

MEMBROS TITULARES

Rondinaldo Silva das Almas – Representante docente Área de Economia

José Antonio Gonçalves dos Santos – Representante docente Área de Economia (Presidente)

Abmael da Cruz Farias – Representante docente Área de Contabilidade

Gésner Lopes Ferraz – Representante docente Área de Direito

Juliana Silva Guimarães – Representante discente Curso de Ciências Econômicas (Secretária)

Gilson Santiago Macêdo Júnior – Representante discente do Curso de Direito

Gilsileide Cristina Barros Lima – Representante dos Servidores Técnicos e Analistas

MEMBROS SUPLENTE

Mayumi do Nascimento Matsukita – Representante discente do Curso de Administração

Marcelo Gustavo da Silva Fernandes – Representante discente -Curso de Ciências Contábeis

Carina Soares Silva Moreira – Representante dos Servidores Técnicos e Analist